

**CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
DIRETORIA DE INFORMAÇÃO E CONHECIMENTO**

Fonte: Diário Oficial Eletrônico do MPMG de 08.03.2017  
Texto capturado em: [www.mpmg.mp.br](http://www.mpmg.mp.br) Acesso em: 08.03.2017

**ATO CGMP Nº 6, DE 8 DE MARÇO DE 2017**

Formaliza a instituição do Plano Diretor da Corregedoria-Geral do Ministério Público, no âmbito do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, e lhe dá publicidade.

**O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, em conformidade com o disposto no inciso I do art. 2º da Lei Complementar n.º 34, de 12 de setembro de 1994, e no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 38, VII, XVI, XXIV, XXV e XXVI, e 39, ambos do diploma legal retro citado, resolve:

Art. 1º A Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (CGMPMG) dá publicidade ao seu Plano Diretor, nos termos do projeto constante do Anexo deste Ato.

Parágrafo único. A equipe de trabalho responsável pela organização e pelo acompanhamento do Plano Diretor da CGMPMG, composta de membros e servidores, será designada por Ato próprio.

Art. 2º O Plano Diretor da CGMPMG é um instrumento de orientação à gestão da Corregedoria-Geral, considerando a evolução de cenários e possíveis desafios, de maneira a garantir e fortalecer a atividade de orientação e fiscalização, incluindo condições de implantação de avaliação no aspecto qualitativo.

§1º O Plano Diretor da CGMPMG objetiva, em linhas gerais, sintetizar, explicitar e formalizar o conjunto de iniciativas estratégicas a serem implementadas e executadas pela Corregedoria-Geral exercícios de 2016 a 2017, com o intuito de contribuir para o alcance dos macro-objetivos do Mapa Estratégico do MPMG.

§2º O objetivo específico do Plano Diretor da CGMPMG é apresentar os objetivos de contribuição da Corregedoria-Geral a serem atingidos em nível tático, fazendo-o por meio de metas, indicadores e portfólio de ações.

Art. 3º O Corregedor-Geral do Ministério Público designará membros e servidores para comporem grupo de trabalho para a elaboração da obra.

Art. 4º O Plano Diretor estará disponível no Portal do MPMG na Internet.

Belo Horizonte, 8 de março de 2017.  
PAULO ROBERTO MOREIRA CANÇADO  
Corregedor-Geral do Ministério Público